



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



LEI N.º 466, DE 05 DE ABRIL 2.019.

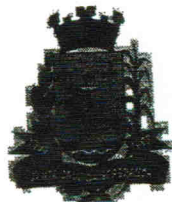
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, nos valores que especifica e dá outras providências correlatas".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

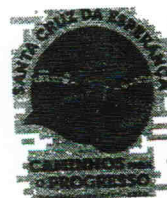
FAZ SABER que a **E. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, ESTADO DE SÃO PAULO** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Para a execução da presente Lei, fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um **crédito adicional especial**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito adicional especial destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR R\$
02.06.00	15.451	5003	44905100	02	1000036	200.000,00



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Esperança



Artigo 2º. Servirão para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes do *superávit* financeiro a ser verificado com o repasse do convênio nº. 1377/2018, celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão – Casa Civil, visando a realização de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas da cidade.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 05 de abril de 2019.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


DIMAR DE BRITO
Prefeito Municipal